

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador Sansão Pereira

Requerimento nº ____/2026

À

Douta Comissão de Inovação, Tecnologia e Cidade Inteligente

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, requiero que seja convidado o **Senhor Anderson Ribeiro Correia, Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, ou representante por ele indicado**, para participar de reunião desta Comissão, a fim de apresentar pesquisas, tecnologias e soluções aplicáveis aos desafios urbanos enfrentados pela cidade de São Paulo.

Entre os temas, destaca-se o trabalho desenvolvido pelo **CCD Cidades Resilientes a Inundações**, com a participação de seu responsável técnico ou especialista indicado pelo Instituto, voltado ao desenvolvimento de soluções para prevenção e enfrentamento de inundações urbanas.

A apresentação poderá abordar:

- **Gêmeos digitais urbanos** aplicados à prevenção de enchentes;
- monitoramento e modelagem de **chuvas, rios e áreas de risco**;
- uso de **inteligência artificial, sensores e dados** para antecipação de eventos extremos;
- ferramentas tecnológicas para **planejamento urbano e gestão de riscos**;
- soluções aplicáveis às dificuldades enfrentadas por São Paulo com **alagamentos, enchentes e eventos climáticos extremos**.

O convite tem como objetivo conhecer soluções desenvolvidas pelo IPT e avaliar como a ciência e a tecnologia podem contribuir para **prevenir riscos, aprimorar a infraestrutura e tornar São Paulo mais resiliente e inteligente**.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Sala das Sessões,


Sansão Pereira
Vereador - REPUBLICANOS
Presidente da Comissão Extraordinária de Inovação, Tecnologia e Cidade Inteligente



Resolução n.º 123/2026

Processo Administrativo nº 123456789

Considerando que a presente resolução tem por objeto a regulamentação das atividades de fiscalização e controle de qualidade dos serviços prestados pelas empresas contratadas pelo Estado de São Paulo, e considerando que a mesma não se encontra em conformidade com a legislação vigente, resolve o Conselho de Administração do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, determinar a seguinte:

Art. 1º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

- A presente resolução será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- A presente resolução será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- A presente resolução será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- A presente resolução será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- A presente resolução será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e a presente resolução será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Assinado digitalmente por SANSÃO PEREIRA FILHO em 14/08/2026 12:48:25.

